



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Registra-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

ÁREA DEMANDANTE/SIGLA				
Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGESP				
NÚMERO DO PROTOCOLO DO ETP				
761/2025				
1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO				
1.1 - Descrição do objeto: Contratação de serviço para a confecção e fornecimento de Cartões de Identidade Parlamentar, serviço comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.				
Tabela 1 - Objetos de Contratação				
Item	Descrição de cada item	Unidade	Quantidade	Código Compras
1	Serviço de confecção e fornecimento de Cartão de Identidade Parlamentar impresso em PVC, nas dimensões de 85,6 mm x 53,98 mm	Serviço	1	15423
1.2 - Definição acerca da continuidade do serviço e alocação de mão de obra: (X) Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.				
1.3 - O regime de execução do serviço será o seguinte: (X) Empreitada por preço unitário.				
1.4 - Agrupamento de itens: A presente contratação será por: (X) Itens isolados.				
1.5. Natureza do objeto:				



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

☒ Compras, locações e outros serviços.

1.6. Necessidade de indicação de responsável técnico:

☒ Não.

1.7 - Foi necessário exigir marca?

☒ Não.

1.8 - Trata-se de contratação por escopo?

☒ Não.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Condições gerais e específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço a ser contratado:

2.1.1 – Constitui objeto da presente contratação o serviço de confecção e fornecimento de **Cartões de Identidade Parlamentar**, produzidos em material reforçado, em PVC laminado, com dimensões de 85,6 mm x 53,98 mm (oitenta e cinco milímetros e seis décimos de milímetro por cinquenta e três milímetros e noventa e oito centésimos de milímetro) e espessura compreendida entre 0,75 mm (setenta e cinco centésimos de milímetro) e 0,80 mm (oitenta centésimos de milímetro).

2.1.1.1 – A quantidade estimada de Cartões necessários para atender os parlamentares durante o período de vigência do contrato é de 112 (cento e doze), conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar.

2.1.1.2 – Considerando que a quantidade indicada no item 2.1.1.1 é estimada, ela poderá ser majorada ou minorada ao longo da vigência contratual, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH), observado o regime de fornecimento continuado, os limites legais aplicáveis e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.1.3 – O objeto descrito no item 2.1.1 é bem de consumo comum.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.1.2 – O *layout* gráfico dos cartões deverá conter os seguintes elementos de identificação:

2.1.2.1 – Anverso:

- I – Inscrição “República Federativa do Brasil”;
- II – Inscrição “Câmara Municipal de Belo Horizonte/MG”;
- III – Inscrição “Identidade Parlamentar”;
- IV – Brasão da República;
- V – Brasão do Município de Belo Horizonte;
- VI – Fotografia no formato 3x4;
- VII – Nome completo do titular;
- VIII – Número do CPF;
- IX – Cargo (Vereador ou Vereadora);
- X – Legislação e matrícula funcional;
- XI – Prazo de validade;
- XII – Assinatura do titular; e
- XIII – Imagem de fundo em marca d’água.

2.1.2.2 – Reverso:

- I – Inscrição “Válida em todo o território nacional (Lei nº 13.862/2019)”;
- II – Impressão digital;
- III – Filiação;
- IV – Naturalidade;
- V – Data de nascimento;
- VI – Órgão expedidor;
- VII – Data de expedição;
- VIII – Assinatura do Presidente da Câmara, observado que, no cartão emitido para o Presidente, o campo deverá conter a identificação “Assinatura do Vice-Presidente”, acompanhada da respectiva assinatura;
- IX – Impressão de *QR Code*, gerado pela Câmara; e
- X – Imagem de fundo em marca d’água.

2.1.3 – O *layout* dos cartões deverá observar os seguintes elementos gráficos:

2.1.3.1 – O fundo do cartão deverá apresentar degradê nas cores azul (Pantone



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2905 C) e amarelo (Pantone 7499 C), conforme modelo ilustrado na Imagem 1 a seguir:

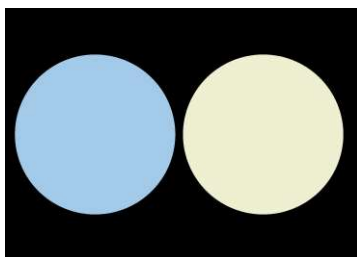


Imagem 1

2.1.3.2 – As cores utilizadas nos elementos textuais poderão apresentar padrão e tonalidade aproximados ao sistema Pantone, não sendo obrigatória a utilização exata dessa paleta.

2.1.3.3 – A imagem de fundo (marca d'água) do anverso deverá conter representação da região da Avenida do Contorno, conforme a primeira planta oficial de Belo Horizonte, intitulada “Planta Geral da Cidade de Minas”, nos termos da Imagem 2 a seguir:

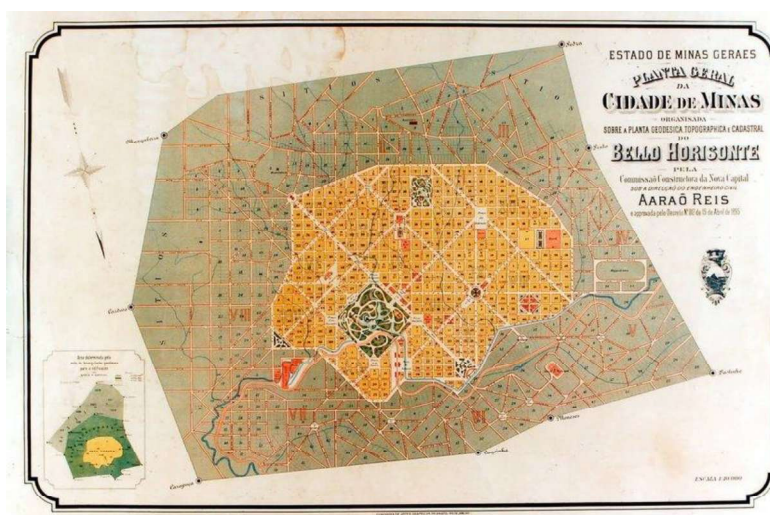


Imagem 2

2.1.3.4 – A imagem de fundo (marca d'água) do reverso deverá conter o Brasão do Município de Belo Horizonte, acrescido da inscrição “Poder Legislativo Municipal”,



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

aplicada na fonte Lato Bold, em tamanho 8 (oito) pontos, conforme modelo constante da Imagem 3 a seguir:



Imagem 3

2.1.3.5 – As fontes tipográficas padrão a serem utilizadas na confecção do cartão serão Lato e Kabel, aplicadas de acordo com as especificações constantes da Tabela 2 e da Imagem 4 a seguir:

Tabela 2 - Fontes utilizadas nos Cartões de Identidade Parlamentar				
Anverso				
Elemento	Fonte	Cor	Tamanho	Capitalização
Inscrição “República Federativa do Brasil”	Lato Black	Pantone P 111-6 C	7,5	Caixa alta
Inscrição “Câmara Municipal de Belo Horizonte”	Kabel Regular	Pantone P 111-6 C	6	Caixa alta
Inscrição “Identidade Parlamentar”	Lato Bold	Pantone P 111-6 C	6	Caixa alta
Rótulos dos campos	Lato Bold	Pantone P 111-6 C	4,5	Caixa alta
Informações dos campos	Lato Regular	Pantone Black C	6,5	Minúsculas com iniciais maiúsculas
Reverso				
Elemento	Fonte	Cor	Tamanho	Capitalização



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Inscrição "Válida em todo o território nacional"	Lato Bold	Pantone P 111-6 C	4,5	Caixa alta
Rótulos dos campos	Lato Bold	Pantone P 111-6 C	4,5	Caixa alta
Informações dos campos	Lato Regular	Pantone Black C	6,5	Minúsculas com iniciais maiúsculas
Marca d'água "Poder Legislativo Municipal"	Lato Bold	Pantone P 111-6 C	8	Caixa alta

Lato AaBbCc
Regular
Bold
Black

Kabel AaBbCc
Regular

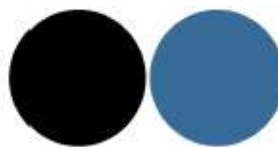


Imagem 4

2.1.4 – Os cartões deverão ser confeccionados sem perfuração, com impressão em toda a extensão da superfície (borda a borda), em conformidade com o modelo constante das imagens 5 e 6 a seguir:



Imagem 5 (anverso)



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021



Imagem 6 (reverso)

2.1.5 – Os dados pessoais dos parlamentares, incluindo assinaturas, dados biométricos (imagem facial e impressão digital) e o QR Code (Quick Response Code) a serem impressos nos cartões, serão coletados e encaminhados à CONTRATADA pela própria CMBH.

2.1.6 – Compete à CMBH disponibilizar rede segura para a transmissão dos dados biométricos dos parlamentares, cabendo à CONTRATADA fornecer solução de tecnologia da informação apta ao recebimento desses dados, bem como observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), assegurando a confidencialidade, a integridade e a guarda sob sigilo das informações disponibilizadas.

2.1.7 – Mediante solicitação formal da CMBH, realizada por meio de correio eletrônico, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, 1 (uma) amostra de Cartão de Identidade Parlamentar, a qual será submetida à análise e aprovação da Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGESP), constituindo-se como amostra padrão para os demais fornecimentos decorrentes do contrato.

2.1.7.1 – A amostra deverá ser entregue pela CONTRATADA, às suas expensas, nas dependências da CMBH, especificamente na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada no endereço Avenida Andradas, nº 3100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, sala B-213, no horário das 09h às 17h.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.1.7.2 – A CMBH procederá à análise da amostra no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do respectivo recebimento.

2.1.7.2.1 - A análise técnica da amostra será realizada, especialmente, quanto ao material empregado, dimensões e espessura, qualidade e tipo de impressão, fidelidade ao layout e às cores institucionais, correção e legibilidade dos dados variáveis, presença e funcionalidade do elemento de segurança, durabilidade, resistência à flexão e à abrasão, qualidade da laminação e acabamento (ausência de rebarbas, bolhas ou falhas de impressão).

2.1.7.3 – Na hipótese de rejeição da amostra, a CONTRATADA deverá apresentar nova amostra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da comunicação de rejeição.

2.1.7.4 – Caso a segunda amostra apresentada também seja rejeitada, a CMBH poderá adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da eventual rescisão contratual.

2.1.7.5 – Após o recebimento definitivo, a amostra aprovada deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sendo que o não recolhimento nesse prazo autoriza a CMBH a promover o descarte do material, sem direito a qualquer ressarcimento à CONTRATADA.

2.1.7.6 – A formalização dos pedidos de fornecimento do objeto contratado somente poderá ocorrer após a aprovação da amostra, observados os termos do item 2.1.8 e de seus subitens.

2.1.8 – O fornecimento dos Cartões de Identidade Parlamentar terá caráter continuado, de acordo com a demanda que se apresentar ao longo da vigência contratual, facultando-se à CMBH realizar os pedidos de fornecimento de forma parcelada, mediante solicitações sucessivas, na quantidade e no momento que entender necessários, conforme suas necessidades administrativas.

2.1.8.1 – Os pedidos de fornecimento serão formalizados por meio de correio



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

eletrônico, no qual serão indicadas a quantidade demandada — sem exigência de quantitativo mínimo — e as orientações relativas ao encaminhamento dos dados pessoais necessários à confecção de cada cartão.

2.1.8.2 – O pedido de fornecimento poderá ser retificado, sem ônus para a CMBH, desde que a retificação seja realizada em até 2 (dois) dias úteis após o pedido ou antes do início do processo de impressão dos respectivos cartões.

2.1.8.3 – Os cartões deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, pela CONTRATADA, do pedido ou de sua eventual retificação, no endereço Avenida Andradas, nº 3100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, na Seção de Apoio Estratégico e Protocolo (Secaep), sala B-105, no horário das 9h às 17h, sem qualquer custo adicional para a CMBH.

2.1.8.4 – A CONTRATADA será integral e exclusivamente responsável pelo transporte dos cartões até as dependências da Câmara Municipal de Belo Horizonte, assumindo todos os ônus, riscos e encargos a ele relacionados.

2.1.8.5 – Os cartões serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, nas dependências da CMBH, para fins de posterior verificação da conformidade do material com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.8.6 – O recebimento definitivo dos cartões ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade — conforme os critérios previstos no item 2.1.7.2.1 — e da quantidade do material entregue, com a consequente aceitação pela CMBH.

2.1.8.7 – Serão recusados os cartões que apresentarem defeitos de qualquer natureza ou que não atendam às especificações técnicas, especialmente aqueles que contenham imagens ou dados distorcidos, cores ou padrões divergentes do modelo aprovado, bem como informações em desacordo com os dados fornecidos pela CMBH.

2.1.8.8 – Na hipótese de recusa de quaisquer dos cartões, a CONTRATADA deverá proceder à correção e à substituição integral do objeto no prazo máximo de 5 (cinco)



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

dias úteis, contados da ciência da comunicação de devolução, sem qualquer ônus para a CMBH, inclusive no que se refere aos custos de produção, transporte e entrega.

2.1.8.9 – O prazo de garantia contra vícios ocultos, como defeitos de fabricação não aparentes, defeitos de durabilidade ou quaisquer não conformidades técnicas será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo do cartão.

2.1.8.9.1 – Serão considerados como vícios ocultos os defeitos que não sejam perceptíveis no momento do recebimento, mas que se manifestem posteriormente, tais como descolamento ou delaminação do cartão, surgimento de trincas após uso regular, desbotamento ou apagamento dos dados impressos, falhas de aderência da tinta e defeitos progressivos no item de segurança (QR Code).

2.1.8.10 – Verificada a existência de defeito no cartão, a CMBH formalizará a comunicação à CONTRATADA por meio de correio eletrônico, para fins de devolução do objeto, competindo a esta realizar as correções cabíveis e promover a substituição integral no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da comunicação eletrônica, sem qualquer ônus para a CMBH, inclusive no que se refere aos custos de produção, transporte e entrega.

2.1.8.11 – As comunicações relativas à devolução dos objetos serão realizadas por escrito, preferencialmente, por correio eletrônico, sem prejuízo de contato telefônico para fins de agilização.

2.1.9 – A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a executar o presente objeto em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão, a CMBH em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Dados Pessoais (LGPD).

2.2 – Possibilidade de subcontratação:

(X) Não.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.3 – Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?

(X) Não.

3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

3.1 – O início da vigência da presente contratação está previsto para a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

3.2 – A duração da vigência será:

(X) Pelo seguinte número de meses: 60 (sessenta) meses.

3.4 - Possibilidade de prorrogação:

(X) Sim. Admite-se a prorrogação sucessiva, observado o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, com base nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, devendo contemplar a possibilidade de adequação do quantitativo de cartões a serem confeccionados ao longo da execução contratual. O prazo estipulado fundamenta-se na vantajosidade econômica para a Administração, pois contratos com maior horizonte de vigência tendem a proporcionar melhores condições comerciais, maior previsibilidade ao fornecedor e preços mais estáveis, evitando oscilações decorrentes de contratações sucessivas e de curto prazo. A possibilidade de prorrogação até 10 (dez) anos, condicionada à demonstração de vantagem para a Administração, reforça a racionalização do gasto público ao minimizar despesas administrativas com repetição de procedimentos licitatórios, mitigar riscos de descontinuidade e assegurar manutenção do padrão técnico e visual ao longo das legislaturas, promovendo, assim, maior eficiência, economicidade e segurança jurídica. Além disso, a contratação assume caráter continuado, porque a necessidade de confecção de Cartões de Identidade Parlamentar não se esgota em um evento único nem pode ser plenamente quantificada previamente, uma vez que o quantitativo adicional de cartões a serem emitidos ao longo da legislatura constitui mera estimativa, sujeita a variações decorrentes de fatos imprevisíveis e alheios ao planejamento administrativo, tais como perdas, extravios, posse de suplentes, renúncias ou falecimentos. Esses eventos geram demandas recorrentes e



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

intermitentes, que surgem ao longo do tempo, sem possibilidade de concentração em um único momento contratual. Assim, a Administração necessita manter disponibilidade permanente do serviço, a fim de assegurar a continuidade das atividades institucionais e o regular exercício do mandato parlamentar. Nesse quesito, é importante destacar que a ausência dos cartões de identidade parlamentar pode comprometer a continuidade das atividades institucionais e o regular exercício do mandato, sob os aspectos jurídico, funcional, operacional e de segurança institucional. Primeiramente, cumpre destacar que o mandato parlamentar possui natureza pública e exige atuação constante, inclusive fora das dependências da Casa Legislativa. O vereador exerce funções típicas do Poder Legislativo, tais como fiscalização, representação institucional, mediação de demandas sociais, participação em reuniões externas, audiências públicas, diligências, visitas técnicas e articulações com órgãos públicos e privados. Nessas situações, o cartão de identidade parlamentar constitui documento oficial de identificação funcional, apto a comprovar em todo território nacional, de forma imediata e inequívoca, a condição de agente político investido no mandato. A inexistência desse documento pode gerar: a) dificuldades de reconhecimento institucional perante autoridades, órgãos públicos e entidades privadas, especialmente em atividades externas que exigem comprovação formal da investidura no cargo; b) constrangimentos ou impedimentos operacionais, quando houver necessidade de acesso a instalações, eventos oficiais, repartições públicas ou situações que demandem identificação funcional específica; e c) fragilização da representação institucional, na medida em que a identificação formal reforça a legitimidade do agente político perante a imprensa e a sociedade. Já no âmbito interno, o cartão parlamentar também desempenha relevante função de segurança institucional por se tratar de documento oficial padronizado, com elementos de controle e autenticação. Isto posto, verifica-se a necessidade da manutenção da disponibilidade permanente do serviço por meio da contratação de prestação continuada, nos termos do regime jurídico aplicável. Ademais, a impossibilidade de definição exata do quantitativo impede a adoção de contratação pontual ou fracionada sem prejuízo à eficiência administrativa, pois exigiria sucessivas licitações ou contratações emergenciais, com aumento de custos, riscos operacionais e potencial descontinuidade do serviço. A contratação continuada, por sua vez, permite o atendimento tempestivo das demandas que surgirem, com ajuste quantitativo ao longo da execução, preservando a economicidade, a padronização



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

dos documentos e a segurança jurídica do contrato.

4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 – A gestão da contratação será atribuída ao titular do seguinte setor: Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGESP).

4.2 – Em razão da natureza do objeto a fiscalização será exercida pelo servidor Junio Pinheiro de Sousa - CM 667.

4.3 – O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas no item 2 deste TR.

4.4 – O faturamento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da CMBH, mediante pedidos de fornecimento com quantitativos variáveis, sendo devido apenas pelas **entregas efetivamente executadas**, ao final de cada pedido atendido e após o respectivo recebimento definitivo do objeto, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais condições contratuais aplicáveis.

4.5 – O reajuste do contrato terá como referência:

(X) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir do orçamento estimado ou do último reajuste.

4.6 – O serviço deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a entrega do objeto de cada pedido de fornecimento, a contar da solicitação formal da CMBH.

4.7 – O serviço deverá ser prestado até o término da vigência contratual.

4.8 – A entrega dos **Cartões de Identidade Parlamentar** pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, no seguinte endereço: Avenida dos Andradas, 3100, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, na sala da Diretoria de Gestão de Pessoas, no horário das 9h às 17h.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

4.9 – Regras para o recebimento provisório e definitivo:

4.9.1 – A CMBH receberá provisoriamente os **Cartões de Identidade Parlamentar**, mediante emissão de termo de recebimento provisório ou assinatura de nota de simples remessa.

4.9.2 – A CMBH, por meio de equipe designada pelo gestor do contrato, irá verificar a conformidade dos bens recebidos em relação ao contratado, sempre em conformidade com o presente Termo de Referência.

4.9.3 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a CMBH.

4.9.4 – Não havendo problemas ou qualquer inconformidade com as disposições deste Termo de Referência, a equipe da CMBH designada para este fim irá emitir o termo de recebimento definitivo para a remessa avaliada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

4.9.5 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O modelo de carteira de identidade parlamentar atualmente utilizado na Câmara Municipal de Belo Horizonte consiste em simples documento impresso em papel e plastificado pela própria Diretoria de Gestão de Pessoas. Embora sejam documentos que trazem informações suficientes para a identificação dos parlamentares, as carteiras não apresentam mecanismos de segurança contra fraudes e falsificações.

Outro fator que deve ser levado em consideração é a estrutura das carteiras, que são produzidas em material de baixa durabilidade e em dimensões fora do atual



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

padrão estabelecido pelo Decreto nº 10.977/2022. Nesse quesito, a escolha por emitir as carteiras em formato de cartão garante maior durabilidade em comparação à expedição de documentos em papel plastificado. Assim, reduz-se consideravelmente a necessidade de emissão de segunda via por avarias no documento, o que é interessante, tanto do ponto de vista técnico, quanto econômico.

Isso posto, faz-se necessária a atualização das carteiras de identificação parlamentar em material durável, como PVC ou outro de qualidade superior, com a inserção de informações e de elementos de segurança que permitirão a adequação do documento à legislação vigente. Destarte, as carteiras terão validade em todo o território nacional para todos os fins de direito, enquanto durar o mandato do portador, conforme disposto na Lei nº 13.862/2019.

Dentre os elementos de segurança disponíveis para inserção nas carteiras, constatou-se a pertinência da utilização do *QR Code* (*Quick Response Code*) como elemento de autenticação. Esse código pode ser gerado pela própria Câmara e transmitido para o fornecedor apenas para impressão no cartão, em conjunto com as demais informações pessoais e elementos gráficos (tais como brasões e inscrições legais). Por meio da leitura do *QR Code*, o interessado será conduzido a uma página pertencente ao Portal da Câmara Municipal - o que se mostra suficiente para atestar a autenticidade da carteira parlamentar e mitigar riscos de falsificação. Trata-se de mecanismo relativamente simples de segurança, mas que atenderia perfeitamente ao interesse da Administração, sem acarretar grandes custos.

Já no tocante ao quantitativo, a Diretoria de Gestão de Pessoas realizou um levantamento da quantidade de carteiras emitidas ao longo da última legislatura (2021-2024). Inicialmente, deve-se considerar o quantitativo fixo de 41 (quarenta e uma) unidades por legislatura, em razão das posses inaugurais dos parlamentares. Em seguida, é necessário estimar a média de unidades excedentes emitidas ao longo do período analisado. Como na última legislatura foram emitidas 23 (vinte e três) unidades excedentes de carteiras parlamentares no decorrer dos 4 (quatro) anos, a média aritmética perfaz o valor de 5,75 (cinco vírgula setenta e cinco) unidades por ano, ou seja, 6 (unidades), já que o objeto não admite fracionamento. Assim, com esses valores de referência, é possível fazer uma estimativa da



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

quantidade de carteiras necessárias durante o prazo de 5 (cinco) anos de vigência do contrato, conforme o quadro a seguir:

Tabela 3 - Estimativa do Quantitativo de Carteiras Parlamentares			
Ano	Quantidade fixa de carteiras para atender às posses do início da legislatura e troca dos modelos atuais	Quantidade de carteiras excedentes (média)	Quantidade total de carteiras para o ano (estimativa)
1º (2026)	41 (troca de todas as carteiras atuais)	6	47
2º (2027)	0	6	6
3º (2028)	0	6	6
4º (2029)	41 (início da legislatura)	6	47
5º (2030)	0	6	6
TOTAL GERAL			112

Ante o exposto, conclui-se ser necessário o quantitativo de 112 (cento e doze) carteiras parlamentares para o período inicial de 5 (cinco) anos.

6 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

☒ Nenhum.

7 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

A presente contratação será formalizada por:

(X) Instrumento de contrato.

8 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos compatíveis com o objeto, especialmente:

8.1 – A utilização de materiais duráveis na confecção dos Cartões de Identidade Parlamentar, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes;

8.2 – A adoção, sempre que tecnicamente viável, de materiais recicláveis ou com menor impacto ambiental, bem como de embalagens que possibilitem reaproveitamento ou reciclagem;

8.3 – A priorização de soluções tecnológicas que contribuam para a redução do uso de papel;

8.5 – A observância, pela CONTRATADA, das normas ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho vigentes.

9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O orçamento estimado da contratação não terá caráter sigiloso.

10 - DATA E ASSINATURAS

Belo Horizonte, 15 de abril de 2026.

RAFAEL JOSE

DA SILVA MOTA

**Área demandante/gestora/Diretoria
Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGESP)**

Assinado de forma digital por
RAFAEL JOSE DA SILVA MOTA
Dados: 2026.04.15 16:22:01
-03'00'